



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Associação Brasileira de Ensino/Faculdades Integradas Belford Roxo		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra decisão do Parecer CES 743/98		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Edla de Araújo Lira Soares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000043/99-11 e 23000.006328/96-14		
<b>PARECER Nº:</b> CP 05/2000	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CP	<b>APROVADO EM:</b> 05/04/2000

### I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de recurso interposto contra decisão da CES, expressa através do Parecer nº 743 / 98, negando o prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Odontologia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Belford Roxo, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino.

Pelo Parecer, de que foi Relatora a Conselheira Silke Weber, a Instituição não apresenta, em resposta à Diligência nº 16/ 98, de 17 de fevereiro de 1998, todas as informações solicitadas.

Além disso, a Relatora acatou recomendação da Comissão de Especialistas que, após avaliação da documentação juntada ao processo, reiterou determinação contrária ao projeto de autorização do curso em tela.

### II – VOTO DA RELATORA

Contrária ao recurso da entidade, manifestando-se pela manutenção da decisão da CES.

Brasília-DF, 05 de abril de 2000.

Conselheira Edla de Araújo Lira Soares - Relatora

### III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Plenário, em 05 de abril de 2000.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão